



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Irapuã/SP, ____ de _____ de 2017.	
_____ Assinatura	



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 001/2017, objeto do Processo nº 003/2017.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Unid.	Descrição	Qtde.
1	Lts	Etanol	5.500
2	Lts	Gasolina	33.700
3	Lts	Óleo Diesel Comum	102.500
4	Lts	Óleo Diesel S-10	50.000

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **24 de Janeiro de 2017** às 14:30 horas.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 05/JANEIRO/2017, das 08:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, sito na Av. Altino Arantes, 122 – Centro – Fone: (17) 35561300.

DATA: 11/JANEIRO/2017

PREGOEIRO: LUCAS BONFIM PEREIRA



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

= EDITAL =

= PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 =

= PROCESSO Nº 003/2017 =

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1-PREÂMBULO

1.1-A Prefeitura Municipal de Irapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Haroldo José Pereira Ciocca, torna público que se fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2.-O Pregão será realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122, Centro, CEP: 14990-000, no dia **24 de Janeiro de 2017, às 14h30min.**

1.3-O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 6.613 de 02 de Janeiro de 2017.

1.4-O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122, Centro, CEP:14990-000, de Segunda a Sexta das 8:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 h e as informações poderão ser obtidas no endereço supra citado e pelo fone: 17-35561600.

2-DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS** para o fornecimento de até 102.500 (cento e dois mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel Comum, de até 33.700 (trinta e três mil e setecentos) litros de Gasolina, de até 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de Etanol e até 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 3556-1600/1300, Irapuã/SP

Site: www.irapua.sp.gov.br E-mail: prefeitura@irapua.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

abastecimento da frota municipal até 31 de Janeiro de 2018, sendo que o fornecimento de combustíveis deverão ser fornecidos diretamente na bomba do posto varejista de combustível do(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá estar localizado na sede do Município, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo, deste Edital.

3-TIPO DE PREGÃO

3.1-Este PREGÃO é do tipo Menor Preço por item.

4-LEGISLAÇÃO

4.1- O Pregão será disciplinado por este **EDITAL** e seus Anexos, pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa total onerará os recursos orçamentários 3.3.90.30.00 do exercício de 2017.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1-Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2-Não será permitida a participação:

6.2.1-de Empresas Estrangeiras, que não funcionem no País;

6.2.2-de consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3-de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.2.4-aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou faltante, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

f) será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

7.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços facultada à adoção do modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes “A” (Proposta) e “B” (Habilitação).

b) Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, facultada a adoção do modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes “A” (Proposta) e “B” (Habilitação).

7.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.2.1- Declaração de Microempresas ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

8-FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1-OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE IRAPUÃ-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

8.2 -A proposta de preços e os documentos deverão ser apresentados em 1(uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2.1-A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (1), obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 8.3;8.3.1;8.3.1.1;8.3.1.2;8.3.1.3 e 8.3.2

8.2.2-A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão de Imprensa Oficial e inclusive expedidos, via internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

8.3.1-A aceitação de documentação por cópia simples, ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE "2", para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

8.3.1.1-Para fim da previsão contida no subitem 8.3.1, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

8.3.1.2-Os documentos, expedidos Via Internet e inclusive, aqueles outros, apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

8.3.1.3-O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.3.2-Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições /emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE (1) “PROPOSTA DE PREÇO”

9.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1- nome, endereço, telefone, CNPJ;

9.1.2-número do processo e do Pregão;

9.1.3-descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado.

9.1.4- O Anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.1.9- Da descrição da proposta de Preço do objeto da presente Ação, deverá conter no mínimo as especificações contidas na descrição do objeto do Anexo II deste Edital.

9.1.10- Apresentar prazo de validade nunca inferior a 60(sessenta) dias, corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.11- Apresentar preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até três casas decimais e ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.1.12- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos.

9.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE (2)“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

10.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” (2) deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 Habilitação Jurídica

10.2.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.2.3- inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;

10.2.4- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

10.2.5- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6- os documentos constantes dos subítem. “10.2.1” a “10.2.5”, do item 10.2, não precisarão constar do Envelope “2”-Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3 Regularidade Fiscal

10.3.1- prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3- Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

10.3.4- Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;

10.3.5- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor;

10.3.6- Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal.

a) As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.6 "b", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal de n. 10.520/02.

10.4 – Qualificação Técnica

10.4.1 - Registro, inscrição ou certificado na entidade profissional competente ANP (Agência Nacional de Petróleo);

10.4.2 - Licenciamento Ambiental emitido pela CETESB.

10.5 – Qualificação Econômica Financeira



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

10.5.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

10.6- Documentação Complementar

10.6.1- Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

10.7- Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

10.7.1- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.7.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.3- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.7.4- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 A sessão pública será única.

11.3 Encerrada a fase de credenciamento os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes "1" e "2", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Documentação de Habilitação, não mais sendo permitida a admissão de novos participantes no certame.

11.4 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.5- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

11.6.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.6.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

11.6.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.6.4- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.7.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.7.2.1- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.7.2.2- Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.7.2.3- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência, e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.7.2.4-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte;

11.7.2.5-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º inciso XXIII,

da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8.2.2.

11.7.2.6-Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.8.2.5-será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.7.2.7-Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra do disposto no subitem 11.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.3-O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

11.7.4-O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8- Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.9-Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

11.10-A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver a declinação de sua formulação por todos os interessados selecionados.

11.11-Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14-A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.16-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.17-A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18- Este Município, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.19-Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

11.20- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

11.21- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.22- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.23- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas e serão protocolados no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122, Centro, na cidade de Irapuã-SP

12.2- Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12.3- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.4- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122, Centro, na cidade de Irapuã-SP.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

12.4.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4.2-A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.5- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.6.-A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.7-Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.8-Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.9-O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10- Os recursos devem ser protocolados no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122, Centro, na cidade de Irapuã-SP.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1-Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

13.2- Por não dispor de local e equipamentos apropriados para guarda e armazenamento de óleo diesel, diesel S10, Etanol e gasolina, os mesmos deverão ser fornecidos diretamente na bomba em postos varejistas de combustíveis de propriedade da licitante vencedora, que deverá estar localizado na sede do Município.

13.3- A Administração **fará o gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis** para a frota, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via web, em tempo real, através de empresa terceirizada que implantará o sistema no (s) posto (s) de combustível vencedor(es) do presente certame e realizará o treinamento para perfeita utilização do sistema.

13.4- Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;

13.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

13.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.6- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

13.7- A Empresa Licitante Vencedora Assume o fornecimento dos Itens Licitados sem que haja falta dos mesmos, caso haja falta que seja comunicada com até 72 horas antes por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Irapuã. Sobre Pena de Rescisão Contratual.

13.7.1- A Empresa Licitante Vencedora Obriga-se o fornecimento dos Itens 24 horas por dia mesmo que o estabelecimento não esteja aberto, deixando assim um frentista de plantão com numero de contato para eventuais abastecimentos emergenciais.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

14.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento dos combustíveis e emissão da Nota Fiscal de fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Irapuã, ou em depósito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, em banco por ela indicado.

14.2- Os documentos de cobrança da empresa adjudicatária, deverão ser entregues no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122, Centro, na cidade de Irapuã-SP.

14.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

14.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Irapuã pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520/2002.

15.2 –Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

15.3 - Para aplicação da sanção de que trata este item 15, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

15.4- No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o seu valor global.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

16.2 A contratação será celebrada somente para a divulgação do evento objeto da presente licitação.

16.3 A Adjudicatária deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Irapuã para assinar o termo de contrato, até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo de convocação.

16.4 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

16.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

16.6 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

16.7 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

16.8 Nessa nova sessão, será respeitada a ordem de classificação e todo o conteúdo deste Edital avençado.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO, haja visto que o pagamento só se efetivará após a aquisição dos combustíveis, objeto deste Pregão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

18.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Avenida Altino Arantes, n.122, Centro, após a celebração do contrato.

18.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7-O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Irapuã, por afixação.

18.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação local.

18.9-Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo.

18.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II- Proposta Comercial;

Anexo III– Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V –Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Irapuã, 11 de Janeiro de 2017.

Haroldo José Pereira Ciocca

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO Nº 001/2017

1) - O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação que se constitui da aquisição de combustíveis.

2) - Por não dispor de local e equipamentos apropriados para guarda e armazenamento de óleo diesel, álcool e gasolina, os mesmos deverão ser fornecidos diretamente na bomba em postos varejistas de combustíveis de propriedade da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), que deverá estar localizado no Município de Irapuã.

3) - A Administração (Contratante) **fará o gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis** para a frota, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via web, em tempo real, através de empresa terceirizada que implantará o sistema no (s) posto (s) de combustível vencedor(es) do presente certame e realizará o treinamento para perfeita utilização do sistema

4) - O Prazo de entrega terá início em 01 de Fevereiro de 2017 e término em 31 de Janeiro de 2017.

item	Quant	Und	Discriminação	P. Unit.	P.Total
01	Até (5.500)	Lts	Etanol	R\$	R\$
02	Até (33.700)	Lts	Gasolina	R\$	R\$
03	Até (102.500)	Lts	Óleo Diesel Comum	R\$	R\$
04	Até (50.000)	Lts	Oleo Diesel S-10	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017

PROCESSO Nº: 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), para abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Irapuã, estado de São Paulo pelo período de 12 meses.

item	Quant.	Unid.	Desc.o do Produto	Preço Unit.	Preço Total
1	Até (5.500)	Lts	Etanol Marca:	R\$	R\$
2	Até (33.700)	Lts	Gasolina. Marca:	R\$	R\$
3	Até (102.500)	Lts	Óleo Diesel. Marca:	R\$	R\$
4	Até (50.000)	Lts	Óleo Diesel S-10 Marca:	R\$	R\$

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

1- O prazo de prestação dos serviços e condições de entrega será o descrito no anexo II.

2- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

3- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, O fornecimento dos Itens 24 horas por dia mesmo que o estabelecimento não esteja aberto, deixando assim um frentista de plantão com numero de contato para eventuais abastecimentos emergenciais.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Carimbo do (CNPJ)

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2017.

“Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Irapuã** e a empresa _____, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), para abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Irapuã, estado de São Paulo pelo período de 12 meses.”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Irapuã, localizada na Av. Altino Arantes, n.º 122, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.158.532/0001-90, doravante denominada simplesmente “PREFEITURA”, neste ato representada pelo Sr. Haroldo José Pereira Ciocca, CPF. n.º 080.769.748-60; RG n.º 11.954.951 SSP/SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada por seu sócio, Senhor _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____ Estado de _____, que resolvem celebrar o presente contratado, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), para abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Irapuã, estado de São Paulo pelo período de 12 meses.

1.2- A Empresa Licitante Vencedora Assume o fornecimento dos Itens Licitados sem que haja falta dos mesmos, caso haja falta que seja comunicada com até 72 horas de antecedência por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Irapuã. Sobre Pena de Rescisão Contratual.

1.3- A Empresa Licitante Vencedora Obriga-se o fornecimento dos Itens 24 horas por dia mesmo que o estabelecimento não esteja aberto, deixando assim um frentista de plantão com numero de contato para eventuais abastecimentos emergenciais.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Cláusula Segunda – Dos Preços

O preço a ser pago pela Prefeitura, referente ao objeto do contrato, será o apurado através da Pregão Presencial n.º 001/2017, a saber:

Gasolina: R\$ _____ o litro;
Óleo Diesel: R\$ _____ o litro;
Etanol: R\$ _____ o litro;
Óleo Diesel S-10: R\$ _____ o litro.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada

O fornecimento dos combustíveis, objeto da presente licitação, deverá ser prestado diretamente na bomba do posto fornecedor, localizado na sede do Município, conforme as necessidades de consumo, com isenção de toda a qualquer obrigação ou despesas que venham onerar a Prefeitura, a qualquer título.

Permitir a instalação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via web, em tempo real, através de empresa terceirizada que implantará o sistema no posto de combustível para que a Contratante faça o gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis para a frota.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratante

Efetuar o fechamento dos quantitativos dos abastecimentos quinzenalmente e o pagamento, após 15 dias da emissão da nota fiscal.

Cláusula Quinta – Dos critérios de Reajustamento

Os respectivos reajustes serão formalizados independentemente da lavratura de qualquer termo aditivo ou de retificação, conforme artigo 65, inciso II, letra “d”, c/c o § 8º, do mesmo dispositivo da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente ajuste.

Cláusula Sexta – Dos Critérios de Atualização

Os pagamentos efetuados em excedimento à respectiva ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, poderão ser corrigidos através da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou outro índice que a substituir.

Cláusula Sétima - Da Multa

O inadimplemento total ou parcial do presente contrato, sujeitará, respectivamente, contratante e contratada a multa de __ % (____ por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Cláusula Oitava - Da Rescisão

A rescisão do contrato dar-se-á na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Duração do Contrato

O presente contrato terá vigência a partir de de de 2017, até de de 2017.

Cláusula Décima - Da Dotação

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente do Executivo, classificadas como material de consumo, elemento 3.3.90.30.00.

Cláusula Décima Primeira - Do Valor do Contrato

Para os fins da cláusula sétima, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

Cláusula Décima Segunda - Da Vinculação ao Edital

O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do edital da Pregão Presencial n.º 001/2017 e à proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Urupês como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Finais

O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Pregão Presencial n.º 001/2017, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ
HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: _____

Testemunhas: _____
Nome: _____ Nome: _____
Rg. _____ Rg. _____



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

Irapuã, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Irapuã, Estado de São Paulo.

Irapuã, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Irapuã, Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Irapuã, __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal